



EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE ESTRELA/RS.

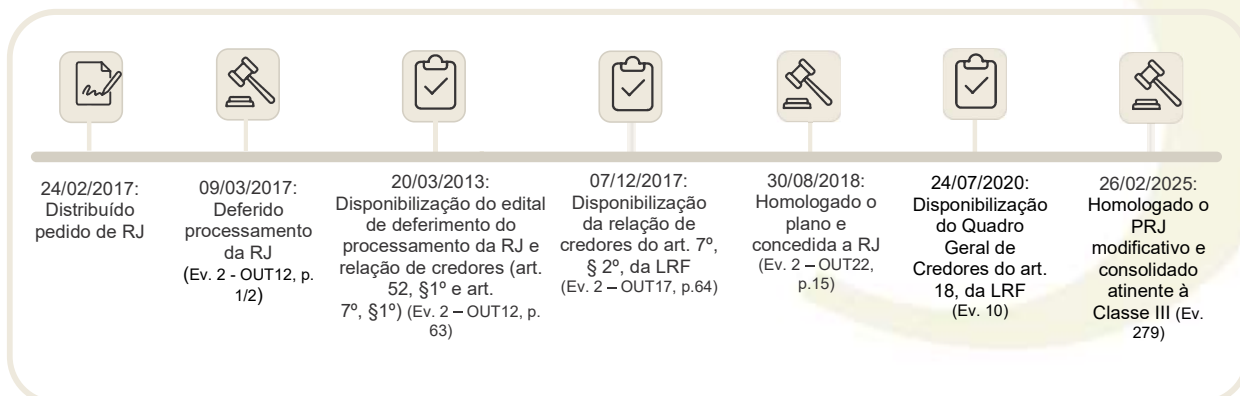
Eproc 5000010-60.2017.8.21.0047.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial das empresas **CASA DE FREIO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP** ‘em Recuperação Judicial’ E **WINDBERG AUTO PEÇAS EIRELI EPP** ‘em Recuperação Judicial’, vem, respeitosamente, ante V. Exª, na forma do artigo 3º, parágrafo único, do Ato 237/2025 – CGJ e da decisão do Evento 332, apresentar:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

I – SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

1. Primeiramente, oportuno traçar o cronograma sintético da presente recuperação judicial, cumprindo registrar que se encontra pendente de trânsito em julgado a decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial modificado e consolidado atinente à Classe III (credores quirografários):





II – DOS EDITAIS PUBLICADOS:

2. Na Recuperação Judicial, foram publicados os seguintes editais:

EDITAL	EVENTO
Edital do art. 52, § 1º c/c art. 7º, § 1º da Lei 11.101/05.	Evento 2 – OUT12, p. 63
Edital do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05.	Evento 2 – OUT17, p.64
Edital do art. 53 da Lei 11.101/05	Evento 2 – OUT17, p.64
Edital do art. 36 da Lei 11.101/05.	Evento 2 – OUT18, p.27
Edital do art. 18 da Lei 11.101/05.	Evento 10
Edital do art. 53 da Lei 11.101/05 (modificativo)	Evento 186
Edital do art. 36 da Lei 11.101/05.	Evento 218

III – DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES:

3. O Quadro Geral de Credores foi consolidado e disponibilizado em 24/07/2020, conforme **Evento 10**.

IV – DOS PAGAMENTOS JÁ REALIZADOS:

4. Registro que os pagamentos realizados até o presente momento correspondentes a Classe I (trabalhistas), Classe II (garantia real) e Classe IV (ME/EPP), e as demais classes estão em pagamento, em que se observa o regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado judicialmente (**Evento 2 – OUT22, p.15**).

V – HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO E OUTROS INCIDENTES PENDENTES DE JULGAMENTO:

5. No ponto, inexistem incidente de habilitações/impugnações de crédito pendentes de julgamento; entretanto, tratando-se de recuperação judicial, segue em tramitação o incidente para a apresentação de Relatório Mensal de Atividades (RMA):



PROCESSO	AUTOR	RÉU	CLASSE PROCESSUAL
5000711-16.2020.8.21.0047	CLAUDETE FIGUEIREDO	RECUPERANDAS	INCIDENTE (RMA)

VI – EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E FISCAIS QUE NÃO SE SUBMETEM À RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

6. Segue informações a respeito das execuções individuais não submetidas à presente recuperação judicial, sendo importante registrar que todas as execuções fiscais localizadas tramitam no âmbito da Justiça Federal:

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5000531-73.2015.8.21.0047	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTRELA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	SICREDI OURO BRANCO	RECUPERANDAS
5000490-09.2015.8.21.0047	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTRELA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	VALE MULTIMARCAS REVENDA DE VEÍCULOS LTDA	RECUPERANDAS
5000146-28.2015.8.21.0047	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTRELA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	VALE MULTIMARCAS REVENDA DE VEÍCULOS LTDA	RECUPERANDA CASA DO FREIO E MARINO WINDBERG
5000104-42.2016.8.21.0047	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTRELA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	BANCO BRADESCO S. A	RECUPERANDA CASA DO FREIO E OUTROS
5000079-34.2013.8.21.0047	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTRELA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	RECUPERANDA CASA DO FREIO	VALMI GROSS CORDEIRO
5000047-29.2013.8.21.0047	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTRELA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	RECUPERANDA CASA DO FREIO	MSK CARGAS EIRELI
5000894-41.2017.4.04.7114 FEDERAL	CENTRAL DE CONTROLE E APOIO EM EXECUÇÃO FISCAL	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	RECUPERANDA CASA DO FREIO
5001628-12.2023.4.04.7104 FEDERAL	1ª VARA FEDERAL DE PASSO FUNDO	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	RECUPERANDAS
5002103-11.2018.4.04.7114 FEDERAL	CENTRAL DE CONTROLE E APOIO EM EXECUÇÃO FISCAL	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	RECUPERANDA CASA DO FREIO



Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5002219-37.2024.4.04.7104 FEDERAL	1ª VARA FEDERAL DE PASSO FUNDO	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	RECUPERANDA CASA DO FREIO	UNIÃO
5003398-40.2023.4.04.7104 FEDERAL	1ª VARA FEDERAL DE PASSO FUNDO	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	RECUPERANDAS
5003995-23.2016.4.04.7114 FEDERAL	CENTRAL DE CONTROLE E APOIO EM EXECUÇÃO FISCAL	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	RECUPERANDA CASA DO FREIO
5004741-85.2016.4.04.7114 FEDERAL	CENTRAL DE CONTROLE E APOIO EM EXECUÇÃO FISCAL	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	RECUPERANDA CASA DO FREIO
5005390-50.2016.4.04.7114 FEDERAL	CENTRAL DE CONTROLE E APOIO EM EXECUÇÃO FISCAL	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO	RECUPERANDA CASA DO FREIO
5010932-35.2023.4.04.7104 FEDERAL	1ª VARA FEDERAL DE PASSO FUNDO	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	RECUPERANDA CASA DO FREIO	UNIÃO

VII – CREDORES INTERESSADOS A SEREM CADASTRADOS:

7. No caso, registra-se que todos os credores e interessados já constam cadastrados no feito.

VIII – DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES DE ANÁLISE:

8. Considerando o inciso I, do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, informo que não há nenhuma análise judicial pendente de apreciação pelo juízo originário neste momento, vez que está aguardando o trânsito em julgado da decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial Modificativo e Consolidado (**Evento 279**), no que se refere à Classe quirografária, em razão do agravo de instrumento interposto pelo Banco Bradesco (eproc 5236805-96.2025.8.21.7000) julgado parcialmente procedente, encontrando-se as Recuperandas com prazo aberto até 13/02/2026.



IX – DOS VALORES DEPOSITADOS:

9. No ponto, sinalo que na presente Recuperação Judicial constou depositado pelas Recuperandas o valor de R\$ 47.343,49, quantia essa que foi destinada ao pagamento dos credores da Classe II e IV, conforme comprovantes anexados no **Evento 270**.

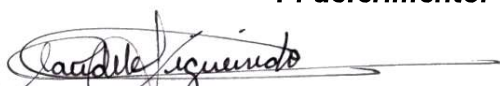
X – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10. Ao final, informo que deixo de apresentar tópico acerca de eventual crime falimentar, ação de responsabilização, ativo arrecadado, bens arrecadados e não alienados e diligências pendentes para arrecadação de bens, porquanto não se aplicam à presente Recuperação Judicial.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente Relatório Circunstanciado, fins de que seja homologado com ulterior remessa dos autos ao Juízo Regional Empresarial de Pelotas/RS, na forma do artigo 3º, V, do Ato 237/2025 – CGJ.

Estrela/RS, 05 de fevereiro de 2026.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial
OAB/RS 62/046


p.p Renata Fabris
OAB/RS 62.499